

Plano de Atividades



2018

A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

- Nota introdutória geral e global -

A **CPCJ** tem como objetivo intervir quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou do jovem, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem.



O funcionamento, atribuições, competências e demais trâmites sobre a atuação da **CPCJ** na promoção e protecção das crianças e jovens em risco ou perigo, é determinada pela Lei n.º 142/2015 de 08/09.

Neste sentido,

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição, adequados à sua idade e situação pessoal;
- É obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;

- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Como funciona?

A **CPCJ** intervém apenas quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude no concelho, atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram as crianças e jovens.

A intervenção da **CPCJ** dirige-se a crianças e jovens até aos 18 anos, ou jovens até aos 21 anos, desde que este solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos.

Pela Lei n.º 23/2017 de 23/05 foi determinado que, em casos excecionais e legalmente determinados, o acompanhamento da CPCJ pode ocorrer até aos 25 anos. Esta medida entra em vigor no dia 01/01/2018.

A **CPCJ** funciona na modalidade alargada e restrita - Comissão Alargada e Comissão Restrita-, exercendo as suas funções na área concelhia.

Comissão Alargada: a composição da comissão alargada é determinada no artigo 17º da Lei n.º 142/2015 e, na CPCJ de Belmonte é, concretamente composta por: um representante do Município de Belmonte; um representante designado pelo Ministério da Educação com vínculo ao Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral, um designado pelo Centro Distrital da Segurança Social de Castelo Branco; um representante designado pelo Ministério da Saúde, com vínculo ao Centro de Saúde de Belmonte; um representante da Associação de Pais do Agrupamento de Escolas existente no Concelho de Belmonte; um representante da Guarda Nacional Republicana; um representante de uma IPSS – Associação N. S. da Esperança; um

representante de uma Associação Cultural - Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral;
um representante de associação representativa da comunidade - Comunidade Judaica;
um representante do IEPF; um representante da RLIS (Rede Local de Intervenção Social) e quatro Cidadãos designados pela Assembleia Municipal.

Comissão Restrita: a composição da comissão restrita é determinada no artigo 20º da Lei n.º 142/2015 e, na CPCJ de Belmonte é, concretamente composta por: Município de Belmonte (que preside); Agrupamento de Escolas de Belmonte; GNR - SPE; Centro Distrital da Segurança Social de Castelo Branco; Centro de Saúde de Belmonte; IPSS; RLIS e Técnicos Cooptados.

Quem pode sinalizar as situações de perigo?

A CPCJ intervém a partir do conhecimento de situações que envolvam crianças ou jovens em perigo, com base na informação ou participação tão fundamentada quanto possível, por parte de:

- Qualquer um dos membros da CPCJ;
- Familiares da criança ou jovem;
- Qualquer membro da comunidade;
- Própria criança ou jovem.

A intervenção da CPCJ pressupõe sempre o consentimento dos pais, representantes legais ou de quem tenha responsabilidades parentais, bem como, do jovem quando maior de 12 anos. Não há intervenção sem consentimento e colaboração dos intervenientes processuais.

Qualquer CPCJ está sujeita à supervisão da Comissão Nacional de Promoção e Protecção de Crianças e Jovens, bem como do Ministério Público competente territorialmente.

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de BELMONTE

Nota Introdutória específica



A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Belmonte, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 12º da Lei 142/2015, de 8 de Setembro é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que visa promover os direitos das crianças e dos jovens ou pôr o termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

A CPCJ de Belmonte foi criada pela Portaria n.º 350/2012 de 30/10, com efeitos a partir de 30/05/2011, e é territorialmente competente para o concelho de Belmonte.

A CPCJ de Belmonte funciona em modalidade alargada e modalidade restrita, designadas por comissão alargada e comissão restrita.

Nos termos do n.º 2 da Portaria da instalação, a CPCJ de Belmonte é constituída, na modalidade de **alargada**, pelos seguintes elementos:

❖ **Representante do Município:**

Sofia Fernandes de Carvalheiro

❖ **Um representante do Instituto de Segurança Social, IP de Castelo Branco:**

Cecília Ferreira

❖ **Um representante dos Serviços Locais do Ministério da Educação:**

Jorge Ramos Silva

❖ **Um representante do Ministério da Saúde:**

Julietta Martins

❖ **Um representante das IPSS, que apresente respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias -Associação Nossa Senhora da Esperança:**

Patrícia Gaspar

❖ **Um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação:**

Maria São José Marques

❖ **Um representante das Associações – Comunidade Judaica:**

Carlos José Mendes Morão

❖ **Quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal:**

1. Pedro Torrão
2. Artur Alberto Mendes Elvas
3. Anabela Gaspar
4. Joana Quelhas

❖ **Um representante da Guarda Nacional Republicana (Posto Local):**

Comandante do Posto de Belmonte

❖ **Os técnicos cooptados pela comissão são:**

Serviço de Origem	Nome	Valência Técnica
CMB	Tatiana Adro	Jurista
CMB	Ana Amaro	Psicóloga
CMB	Sofia Amaro	Terapeuta da fala

Com as alterações introduzidas pela Lei n. º142/2015 de 08/09, passaram a integrar, também, a Comissão Alargada:

❖ **Um representante do Centro Cultural Pedro Alvares Cabral:**

Dario Feliciano Pina Gonçalves

❖ **Um representante do IEFP:**

Maria do Céu Mendes

❖ **Um Técnico da RLIS:**

Andreia Frade

A presidência da CPCJ de Belmonte pertence ao membro designado pelo Município de Belmonte como seu representante, o qual nomeou como seu secretário o representante local do Ministério da Educação.

Da **Comissão Restrita**, fazem parte os seguintes membros:

❖ **Presidente (representante do Município):** Sofia Fernandes de Carvalheiro;

❖ **Secretário (representante dos Serviços Locais do Ministério da Educação):**

Jorge Ramos Silva;

❖ **Um representante do Instituto de Segurança Social, IP de Castelo Branco:**

Cecília Ferreira;

❖ **Um representante do Ministério da Saúde:** Julieta Martins;

❖ **Um representante das IPSS, que apresente respostas sociais de carácter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias - Associação Nossa Senhora da Esperança:** Patrícia Gaspar;

- ❖ **Um técnico da RLIS:** Andreia Frade;
- ❖ **Todos os técnicos cooptados:** Sofia Amaro, Ana Amaro, Tatiana Adro;
- ❖ **Membro da GNR – SPE – NES:** Sónia Marçalo (não integra a alargada).

*

Estão previstos os seguintes períodos de atendimento e informação às pessoas que se dirigem à CPCJ de Belmonte:

1. Atendimento presencial:

Dia	Técnico	Horário
Segunda-feira	Andreia Frade	09h - 12h30
	Sofia Amaro Andreia Frade	14:00-17:30
Quinta-feira	Jorge Ramos Silva	14:00-17:00

O atendimento fora dos dias/horas supra indicados deve ser agendado previamente por telefone, de acordo com a disponibilidade do técnico apto para o processo em causa

2. Atendimento telefónico:

Diariamente das 09h00 às 17h30 para o n.º 275911014 – Atendimento pelos Serviços Administrativos com encaminhamento para o técnico.

3. Outras formas de contacto:

Por e-mail: cpcibelmonte@cm-belmonte.pt

Atividades **Inerentes**

À modalidade Comissão Alargada



Comissão Alargada:

I - Objetivos Gerais:

1. Desenvolver ações de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo para a Criança ou Jovem;
2. Divulgar o trabalho da CPCJ:
 - 2.1. Dar a conhecer as competências e funcionamento da CPCJ;
 - 2.2. Aproximar a comunidade da CPCJ;
 - 2.3. Fomentar uma sinalização da CPCJ;
 - 2.4. Prevenir situações de risco;
 - 2.5. Divulgar a convenção dos Direitos das crianças e do jovem, sensibilizar para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
 - 2.6. Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem;
 - 2.7. Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.

II - Objetivos Específicos:

1. **Divulgar as competências da CPCJ e os Direitos das Crianças e Jovens na Comunidade**
 - 1) Realizar reuniões mensais ou aquelas que se entenderem suficientes às necessidades da CPCJ;
 - 2) Analisar a informação semestral facultada pela comissão restrita;
 - 3) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;
 - 4) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público;

- 5) Promover actividades e colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local, na área da infância e da juventude, nomeadamente em parceria com outras entidades, alusivas a datas significativas, como sejam, exemplificativamente;
- Dia internacional da internet segura;
 - Dia mundial da árvore;
 - Dia internacional do livro infantil;
 - Dia Internacional da Convenção dos Direitos da Criança;
 - Dia internacional contra trabalho infantil;
 - Dia internacional da juventude;
 - Dia internacional da música;
 - Organizar o Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (abril);
 - Realização de mural alusivo ao MPMTI em colaboração com o agrupamento de escolas;
 - Integrar o Projeto «Tecer a Prevenção» da CNCJR
- 6) Participar e promover seminários em âmbito da Proteção e Promoção dos Direitos da Criança/Jovem (ao longo de 2018).
- 7) Proceder, analisar e participar ativamente, em articulação com o Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral, a um levantamento de alunos com processos disciplinares, em que os comissários farão uma ação de sensibilização, in loco, junto das famílias (pais), na tentativa de percepção da razão que motiva tais comportamentos, de acordo com protocolo a celebrar;
- 8) Colaborar com a comissão restrita, na instrução dos processo, sempre que solicitado.

2. Colaborar com as entidades com competências em matéria de infância e juventude

- 1)** Realizar reuniões com associações de pais para apresentação do trabalho e competências da CPCJ e definição de formas de articulação; (ao longo do ano 2018)
- 2)** Realizar reuniões com forças de segurança para apresentação do trabalho e competências da CPCJ e definição de formas de articulação; (ao longo do ano 2018)
- 3)** Campanha de recolha de roupa e diversos artigos para crianças desde 1 mês até aos 18 anos;
- 4)** Elaboração e entrega de roupas, brinquedos e outros objectos a famílias que deles necessitem;

3. Outros objetivos específicos:

- 1)** Potenciar a intervenção das Associações e de Pais;
- 2)** Intervir junto das forças de segurança para a aplicação da Lei n.º 142/2015;
- 3)** Campanha de recolha de donativos;
- 4)** Ocupação de jovens;

Actividades **INERENTES**

À modalidade de Comissão Restrita:

Acompanhamento

E

Intervenção



Comissão Restrita:

I – Objetivos Gerais:

1. Acompanhar e intervir junto das crianças/famílias sinalizadas;
2. Melhorar a intervenção da CPCJ.

II – Objetivos Específicos:

1. Intervenção e acompanhamento dos Processos de Promoção e Proteção ativos:

A) Atividades:

- 1) Atendimento às pessoas ou instituições que contactem a CPCJ;
- 2) Acompanhar processos de promoção e proteção instaurados;
- 3) Deliberar sobre o arquivamento dos processos;
- 4) Acompanhar situações de emergência/perigo eminente de vida;
- 5) Acompanhar as famílias com crianças e jovens em situações de risco;
- 6) Intervir de forma articulada entre as entidades representadas e em rede com outras não representadas;
- 7) Registrar os processos transitados instaurados e encerrados;
- 8) Participar em ações de formação externas;
- 9) Adquirir publicações e material técnico-pedagógico;
- 10) Solicitar parecer aos elementos da alargada, bem como dos técnicos ou outras pessoas e entidades públicas e privadas;
- 11) Solicitar colaboração à comissão alargada ou outras entidades, necessárias ao cumprimento dos objectos da CPCJ;

B) Ação:

1) Inicial ou preparatória:

- a) Receber e registar as denúncias relativas a situações de crianças e jovens em perigo;
- b) Instaurar processos de promoção e proteção;

- c) Disponibilizar informação e documentação de interesse quando solicitado;

2) Processual:

- a) Fazer diligências sumárias para avaliar situações de perigo;
- b) Definir se o processo passa para avaliação diagnóstico ou deliberar pelo arquivamento liminar;
- c) Definir gestor de caso para acompanhamento de processo;
- d) Proceder á avaliação diagnóstica;
- e) Definir e aplicar as medidas de promoção e proteção;
- f) Negociar com as famílias o acordo de promoção e proteção;
- g) Acompanhar, avaliar e rever a execução das medidas;
- h) Promover a articulação entre instituições para a execução do acordo de promoção e proteção;
- i) Comunicar ao Ministério Público as situações revistar por Lei;
- j) Remeter processos ao MP ou a outras CPCJ nas situações previstas na Lei;
- k) Solicitar o contributo dos membros da Comissão Alargada na elaboração de documentação e na organização e planificação de atividades;
- l) Informar semestralmente a Comissão Alargada sobre o andamento dos processos;
- m) Realizar o relatório anual de actividades e dá-lo a conhecer e aprovar à Comissão Alargada;
- n) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou outras pessoas e entidades públicas ou privadas.
- o) Acompanhar a situação escolar dos menores;
- p) Proporcionar intervenção psicossocial às famílias, se necessário;
- q) Promover a articulação entre instituições para a execução do acordo de promoção e proteção;
- r) Comunicar ao Ministério Público as situações previstas na lei;
- s) Remeter as MP e a outras CPCJ's as situações previstas na lei.

3) Urgente:

- a) Acompanhar as situações de emergência e perigo eminente de vida em articulação com o MP e os órgãos de polícia criminal.

4) Acompanhamento e coordenação:

- a) Velar pelo cumprimento dos Acordos de Promoção e Protecção celebrados;
- b) Realizar visitas domiciliárias, quando aplicável;
- c) Acompanhar crianças/jovens em contexto escolar/saúde;
- d) Articular com os demais serviços para assegurar necessidades básicas das famílias;
- e) Encaminhar as famílias para programas de educação parental, formação profissional, RLI, S. Social, entre outros;
- f) Encaminhar as crianças e jovens sinalizados para alternativas de ensino que se adequem às suas necessidades;
- g) Reunir com o Agrupamento de Escolas de Belmonte no intuito de elaborar estratégias de articulação;
- h) Articular com os directores de turma a elaboração de estratégias de intervenção;
- i) Reunir com as Associações de Pais das várias instituições de ensino do Concelho no sentido de elaborar estratégia de articulação;
- j) Fomentar a coordenação, colaboração e articulação entre os diferentes organismos e instituições que intervêm na infância e juventude, através do estudo da realidade local;
- k) Estudar e analisar a realidade do concelho de Belmonte em matéria de infância e juventude, potenciando a análise, reflexão e intervenção dos diferentes intervenientes locais na prevenção primária das situações de risco e perigo, implicando a participação das crianças e jovens desde a concepção à execução de estudos, de projectos e de actividades.

E) Integração e articulação:

- a) Intervir numa lógica integrada com as diversas instituições com competência em matéria de infância e juventude;
- b) Articular com medida de RSI as exigências a constar dos respetivos acordos;

F) Informação:

- a) Registrar na base de dados a abertura dos novos processos;
- b) Atualizar a base de dados;
- c) Informar nas reuniões da Comissão Alargada o andamento dos processos;

G) Outras:

- a) Realizar o relatório anual de atividades e avaliação relativo ao ano anterior;
- b) Propor e efetuar alterações ao funcionamento da CPCJ em função da avaliação efetuada;
- c) Adquirir competências ao nível da gestão processual;
- d) Participação em ações de formação promovidas por entidades externas, bem como pela CNPCJ;

2. Intervenção com a comunidade em geral na protecção e promoção dos direitos das crianças e jovens;

- a) Participar e organizar (quando aplicável), nas reuniões do grupo de “Intervisão”, que têm lugar trimestralmente e integram diversos municípios circundantes;
- b) Executar, dentro das atribuições da CPCJ, o protocolo celebrado com a Coolabora e demais entidades públicas e privadas em 24 de Junho

de 2016, para uma estratégia de combate e protecção das vítimas de violência doméstica;

- c) Colaborar, dentro do possível, com o gabinete de apoio à vítima de violência doméstica, de Belmonte;
- d) Manter e executar o projecto de Fortalecimento Familiar com as Aldeias SOS da Guarda, no concelho de Belmonte,
- e) Participar no programa/estratégia para combate ao insucesso escolar promovido no ano letivo de 2017/2018 pelo Agrupamento de Escolas de Belmonte;
- f) Realização de mural alusivo ao MPMTI em colaboração com o agrupamento de escolas;
- g) Colaborar, dentro das atribuições da CPCJ, com o gabinete de ação social da C.M. Belmonte;

Atendendo às competências da Comissão Alargada (artigo 8º do Regulamento Interno da CPCJ de Belmonte e alínea j) do n.º 2 do artigo 18º), foi elaborado e aprovado este Plano de Atividades para o Ano de 2018, o qual será enviado à Câmara Municipal de Belmonte; à Assembleia Municipal de Belmonte; à Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco e ao Ministério Público.